

... continuação da Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 26/04/2022 da Pet Center Comércio e Participações S.A. celebração de qualquer transação, contrato, parceria, convênio ou acordos com pessoas do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, bem como, como autarquias, empresas estatais e fundações, acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por transação, contrato, parceria, convênio ou acordo; (xxii) aprovar as atribuições da área de auditoria interna; (xxiii) aprovar o orçamento do comitê de auditoria da Companhia, da área de auditoria interna e de eventuais outros comitês que sejam constituídos; (xxiv) aprovar os regimentos internos ou atos regimentais da Companhia e sua estrutura administrativa, incluindo, mas não se limitando ao: (a) Código de Conduta; (b) Política de Remuneração; (c) Política de Indicação e Preenchimento de Cargos de Conselho de Administração, comitês de assessoramento e diretoria estatutária; (c) Política de Gerenciamento de Riscos; (d) Política de Transações com Partes Relacionadas; (e) Política de Negociação de Valores Mobiliários; e (f) Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante, a exclusivo critério, desde que obrigatórios pela legislação e regulamentação aplicáveis; (xxv) manifestar-se a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias contados da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo: (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iii) as alternativas à aceitação da oferta pública de aquisição de ações disponíveis no mercado; (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM. **Parágrafo Único.** As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pelo voto da maioria dos conselheiros eleitos. **Diretoria.** **Artigo 17.** A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo 6 (seis) Diretores, residentes no país, eleitos pelo Conselho de Administração, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro e de Relações com Investidores e os demais Diretores sem designação específica. **Parágrafo Primeiro.** O mandato dos membros da Diretoria será de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos. Os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores. **Parágrafo Segundo.** As competências dos Diretores sem designação específica serão fixadas pelo Conselho de Administração, no momento de sua eleição. **Artigo 18.** Compete à Diretoria a representação da Companhia, ativa e passivamente, bem como a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei, no presente Estatuto Social. **Parágrafo Primeiro.** Compete ao Diretor Presidente: (i) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; (ii) exercer a direção executiva da Companhia, coordenar e supervisionar as atividades dos demais diretores, diligenciando para que sejam cumpridas e observadas as deliberações e as diretrizes fixadas por este Estatuto Social, pelas reuniões da Diretoria, pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral; (iii) executar as estratégias e diretrizes operacionais da Companhia deliberadas pelo Conselho de Administração, bem como estabelecer os critérios para a execução de referidas estratégias e diretrizes operacionais; (iv) delegar competência aos demais diretores, bem como a empregados, para a prática de atos específicos, de acordo com as conveniências de gestão; (v) selecionar e submeter ao Conselho de Administração os nomes dos candidatos a cargos de diretor da Companhia, a serem eleitos pelo Conselho de Administração, e propor a destituição de qualquer diretor da Companhia; (vi) observar os limites já previstos neste Estatuto Social, propor ao Conselho de Administração os limites de alçada individual dos demais Diretores, respeitados os limites já previstos neste Estatuto Social, que aprovará a política interna contendo essas alçadas; (vii) indicar, dentre os diretores, os substitutos de qualquer membro da diretoria em casos de impedimento temporário ou ausência destes; (viii) elaborar e submeter à aprovação do Conselho de Administração, anualmente, o plano de negócios; (ix) elaborar e submeter à aprovação do Conselho de Administração, anualmente, (a) a política de recursos humanos e remuneração da Companhia, incluindo planos que disponham sobre a admissão, carreira, acesso, benefícios e regime disciplinar dos empregados da Companhia, bem como (b) a proposta de remuneração individual dos diretores, e (c) os critérios de remuneração dos funcionários da Companhia, e executar as políticas aprovadas; (x) elaborar e submeter à aprovação do Conselho de Administração, anualmente, a política de marketing da Companhia; (xi) planejar e conduzir as operações da Companhia observadas as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Administração, exercer a supervisão de todas as atividades da Companhia, e reportar ao Conselho de Administração as atividades da Companhia, o andamento de suas operações e o desempenho econômico-financeiro da Companhia; (xii) observado o disposto no Artigo 16 acima, praticar todos e quaisquer atos já previstos no plano de negócios aprovado; (xiii) administrar, gerir e superintender os negócios sociais, e emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários, para se fazer cumprir a orientação geral do Conselho de Administração acerca dos negócios da Companhia; (xiv) exercer outros poderes e atribuições que não forem conferidos aos demais diretores e as que lhe forem, de tempos em tempos, conferidos

pelo Conselho de Administração; (xv) observado o disposto no Artigo 16 acima, identificar, avaliar e propor ao Conselho de Administração oportunidades de investimento e/ou desinvestimento, e executar os investimentos e desinvestimentos previamente aprovados no plano de negócios; (xvi) observado o disposto no Artigo 16 acima, autorizar a contratação de quaisquer operações de empréstimos ou financiamentos previstos no plano de negócios, e solicitar ao Conselho de Administração a contratação de empréstimos e financiamentos; (xvii) orientar a condução ou conduzir as negociações em qualquer controversia ou disputa relevante envolvendo a Companhia e terceiros; (xviii) submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior; (xix) representar a Companhia frente aos diversos públicos e nas responsabilidades de relacionamento e políticas institucionais, tendo para tanto o apoio do Presidente do Conselho de Administração; e (xx) submeter à aprovação do Conselho de Administração, as matérias listadas no Artigo 16. **Parágrafo Primeiro.** Nas ausências e impedimentos temporários do Diretor Presidente o mesmo será substituído pelo Diretor Financeiro e de Relações com Investidores agindo, em conjunto, com qualquer outro Diretor indicado pelo Diretor Presidente. **Parágrafo Segundo.** Compete ao Diretor Financeiro e de Relações com Investidores: (i) auxiliar o Diretor Presidente na coordenação da ação dos Diretores e direção da execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia; (ii) observado o disposto no Artigo 16 acima, propor alternativas de financiamento e aprovar condições financeiras dos negócios da Companhia; (iii) administrar o caixa e as contas a pagar e a receber da Companhia; (iv) dirigir as áreas contábil, de planejamento financeiro e fiscal/tributária; (v) representar a Companhia perante os órgãos de controle e demais instituições que atuam no mercado de capitais; (vi) prestar informações ao público investidor, à CVM, às Bolsas de Valores em que a Companhia tenha seus valores mobiliários negociados e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme legislação aplicável, no Brasil e no exterior; e (vii) manter atualizado o registro de companhia aberta perante a CVM. **Artigo 19.** Observadas as disposições contidas neste Estatuto Social, a representação da Companhia em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros e repartições públicas federais, estaduais ou municipais, compete a todos os Diretores, para os quais será necessária a assinatura (i) do Diretor Presidente em conjunto com o Diretor Financeiro e de Relações com Investidores; (ii) do Diretor Presidente ou do Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, sempre em conjunto com outro Diretor; (iii) do Diretor Presidente ou do Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, sempre em conjunto com um bastante procurador; ou (iv) de 2 (dois) procuradores em conjunto, observado o Parágrafo Primeiro abaixo. **Parágrafo Primeiro.** As procurações outorgadas em nome da Companhia o serão sempre na forma do item "I" do caput deste Artigo 19, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter um período máximo de validade de 1 (um) ano. **Parágrafo Segundo.** Na ausência de determinação de período de validade nas procurações outorgadas pela Companhia, presumir-se-á que as mesmas foram outorgadas pelo prazo de 1 (um) ano. **Parágrafo Terceiro.** A Companhia poderá ser representada por apenas 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador (i) quando houver expressa autorização pela Diretoria para o caso específico, autorização esta que deverá ser deliberada em reunião de Diretoria e consubstanciada em ata própria; e (ii) quando se tratar de atos de simples rotina administrativa, inclusive os praticados perante repartições públicas, sociedades de economia mista, Secretaria da Receita Federal, Secretarias das Fazendas Estaduais, Secretarias das Fazendas Municipais, Juntas Comerciais, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores e outros de idêntica natureza e Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Artigo 20.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela Assembleia Geral de Acionistas ou pelo Conselho de Administração, conforme aplicável. **Artigo 21.** As reuniões da Diretoria serão convocadas por qualquer dos Diretores, sempre que o interesse social assim exigir, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos dos presentes. **Conselho Fiscal.** **Artigo 22.** O Conselho Fiscal funcionará em caráter não permanente e somente será instalado nos exercícios sociais em que for convocado mediante deliberação dos Acionistas, nos termos da legislação aplicável. **Artigo 23.** O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros efetivos e por igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, sendo permitida a reeleição, com as atribuições e prazos de mandato previstos em lei. **Parágrafo Único.** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral que os eleger. **Artigo 24.** Quando instalado, o Conselho Fiscal se reunirá, nos termos da lei, sempre que necessário e analisará, ao menos trimestralmente, as demonstrações financeiras. **Exercício Social e Lucros.** **Artigo 25.** O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que o balanço e as demais demonstrações financeiras deverão ser preparados. **Parágrafo Primeiro.** Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5%

(cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social. **Parágrafo Segundo.** Os Acionistas têm direito a um dividendo anual não cumulativo de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, nos termos do Art. 202 da Lei das Sociedades por Ações. **Parágrafo Terceiro.** O saldo remanescente, após atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral, observada a legislação aplicável. **Parágrafo Quarto.** A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balanços em cumprimento a requisitos legais ou para atender a interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intermediários ou antecipados, que, caso distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório, acima referido. **Parágrafo Quinto.** Observadas as disposições legais pertinentes, a Companhia poderá pagar a seus Acionistas, por deliberação da Assembleia Geral, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório. **Parágrafo Sexto.** As demonstrações financeiras da Companhia deverão ser auditadas anualmente por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários – CVM. **Liquidação.** **Artigo 26.** A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar o modo de liquidação e indicar o liquidante. **Alienação de Controle.** **Artigo 27.** A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar OPA tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observadas as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante. **Parágrafo Primeiro.** Em caso de alienação indireta do controle, o adquirente deve divulgar o valor atribuído à Companhia para os efeitos do preço da OPA, bem como divulgar a demonstração justificada desse valor. **Parágrafo Segundo.** Para os fins deste Artigo 27, entende-se por "controle" e seus termos correlatos o poder efetivamente utilizado por acionista de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida. **Reestruturação Societária.** **Artigo 28.** Na hipótese de reorganização societária que envolva a transferência da base acionária da Companhia, as sociedades resultantes devem pleitear o ingresso no Novo Mercado em até 120 (cento e vinte) dias da data da Assembleia Geral que deliberou a referida reorganização. **Parágrafo Único.** Caso a reorganização envolva sociedades resultantes que não pretendam pleitear o ingresso no Novo Mercado, a maioria dos titulares das ações em circulação da Companhia presentes na assembleia geral deverão dar anuência a essa estrutura. **Saída Voluntária do Novo Mercado.** **Artigo 29.** Sem prejuízo do disposto no Regulamento do Novo Mercado, a saída voluntária do Novo Mercado deverá ser precedida de OPA que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela CVM sobre OPA para cancelamento de registro de companhia aberta e os seguintes requisitos: (i) o preço ofertado deve ser justo, sendo possível, o pedido de nova avaliação da Companhia na forma estabelecida na Lei das Sociedades por Ações; (ii) acionistas titulares de mais de 1/3 (um terço) das ações em circulação deverão aceitar a OPA ou concordar expressamente com a saída do referido segmento sem a efetivação de alienação das ações. **Parágrafo Único.** A saída voluntária do Novo Mercado pode ocorrer independentemente da realização de oferta pública mencionada neste Artigo 29, na hipótese de dispensa aprovada em Assembleia Geral, nos termos do Regulamento do Novo Mercado. **Solução de Disputas.** **Artigo 30.** A Companhia, seus acionistas, administradores, membros do conselho fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, quaisquer conflitos societários, incluindo, mas não se limitando a, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do conselho fiscal, e em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, conforme alterada, na Lei das Sociedades por Ações, no estatuto social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes no Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação do Novo Mercado. **Disposições Finais.** **Artigo 31.** Em tudo o que for omissivo o presente Estatuto Social, serão aplicadas a Lei das Sociedades por Ações, o Regulamento do Novo Mercado e as demais disposições legais pertinentes. **Artigo 32.** Observado o disposto no artigo 45 da Lei das Sociedades por Ações, o valor do reembolso a ser pago aos acionistas dissidentes terá por base o valor patrimonial, constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral. **Artigo 33.** As disposições contidas nos Parágrafos 1º e 2º do Artigo 1º, item (xii) do Artigo 11, Parágrafos 1º e 2º do Artigo 12, Parágrafo 1º e 2º do Artigo 13, item (xxiii) do Artigo 16, Artigo 27, Artigo 28, Artigo 29, Artigo 30 somente terão eficácia a partir da data de entrada em vigor do Contrato de Participação no Novo Mercado, a ser celebrado entre a Companhia e a B3. Junta Comercial do Estado de São Paulo, Certifico o registro sob o nº 279.801/22-1 em 01/06/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Documento assinado e certificado digitalmente
Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 07/06/2022

Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



BRDOCS

brdocs.com.br/?chave-de-acesso=FCD16288

Enforce SPE I S.A				
CNPJ/MF nº 28.628.505/0001-14				
Balanco Patrimonial dos exercicios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020 (Em Unidade de Real)			Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020 (Em Unidade de Real)	
Ativo	31/12/2021	31/12/2020	Capital Social	Capital Social a Integralizar
Ativo Circulante				
Caixa e Equivalentes de Caixa	32.081.793,96	26.761.505,88		
Créditos Tributários	62.363,95	21.098,09		
Total do Ativo Circulante	32.144.157,91	26.782.603,97		
Ativo Não Circulante				
Direito Aquisitivo – Imóveis	103.934,25	1.161.683,25		
Valores a Receber – Bradesco	9.929.658,82	10.100.067,94		
Total do Ativo Não Circulante	10.033.593,07	11.261.751,19		
Total do Ativo	42.177.750,98	38.044.355,16		
Passivo				
Passivo Circulante				
Fornecedores	51.676,92	3.651,01		
Impostos a Recolher	353.176,02	41.708,38		
Contas a Pagar	1.684.993,02	51.876,38		
Total do Passivo Circulante	2.089.845,96	97.235,77		
Passivo Não Circulante				
Passivos de Contrato	25.926.745,65	25.926.745,65		
Impostos Diferidos – LP	43.746,67	83.233,82		
Total do Passivo Não Circulante	25.970.492,32	26.009.979,47		
Patrimônio Líquido				
Capital Social	1.581.409,00	1.581.409,00		
Reservas de Capital	10.228.176,00	10.228.176,00		
Reservas de Lucros	2.307.827,70	127.554,92		
Total do Patrimônio Líquido	14.117.412,70	11.937.139,92		
Total do Passivo	42.177.750,98	38.044.355,16		

ENF SPE II S.A				
CNPJ/MF nº 30.612.977/0001-20				
Balanco Patrimonial dos Exercicios Findos em: (Em Unidade de Real)			Demonstração do Fluxo de Caixa do Exercício Findo em 31 de dezembro de: (Em Unidade de Real)	
Ativo	2021	2020	Passivo	2021
Ativo Circulante			Passivo Circulante	
Caixa e equivalentes de caixa	82.298.869,15	44.405.251,58	Fornecedores	1.240.482,66
Clientes a receber	29.787.036,05	32.110.317,41	Impostos a recolher	4.894.612,31
Adiantamentos a terceiros	161.285,68	103.512,49	Encargos sociais	4.521,61
Estoques de unidades	93.348.847,14	72.977.575,47	Direito aquisitivo a pagar	237.403,88
Créditos tributários	1.441,29	1.441,29	Dividendos a pagar	24.735.918,21
Despesas antecipadas	-	148.898,92	Outras contas a pagar	16.158.232,62
Total do Ativo Circulante	205.597.479,31	149.746.997,16	Total do Passivo Circulante	47.271.171,29
Ativo Não Circulante			Passivo Não Circulante	
Clientes a receber	-	1.617.741,98	Impostos diferidos	-
Impostos diferidos	497.665,89	-	Capital social	1.854.523,94
Direito aquisitivo	21.668.522,40	-	Reservas de capital	178.637.972,37
Total do Ativo Não Circulante	22.166.188,29	1.617.741,98	Reservas de lucros	0,00
Total do Ativo	227.763.667,60	151.364.739,14	Total do Patrimônio Líquido	180.492.496,31
			Total do Passivo	227.763.667,60

ENF SPE III S.A.				
CNPJ/MF nº 33.892.827/0001-06				
Balanco Patrimonial dos Exercicios Findos em 31 de dezembro de: (Em Unidade de Real)			Demonstração do Fluxo de Caixa do Exercício findo em 31 de dezembro de: (Em Unidade de Real)	
Ativo	2021	2020	Passivo	2021
Ativo Circulante			Passivo Circulante	
Caixa e equivalentes de caixa	846.010,18	15.602.024,33	Fornecedores	2.791,80
Clientes	361.171,88	60.000,00	Impostos a recolher	883,99
Direito aquisitivo – Imóveis	78.916,62	78.651,87	Encargos sociais	114,65
Outros ativos	73.976,20	0,00	Contas a pagar	23.655,06
Total do Ativo Circulante	1.360.074,88	15.740.676,20	Provisões diversas	0,00
Total do Ativo	1.360.074,88	15.740.676,20	Ciclo operacional a pagar	0,00
			Dividendos a pagar	85.736,70
			Total do passivo circulante	113.182,20
			Passivo não circulante	
			Impostos diferidos	29.562,58
			Total do passivo circulante	29.562,58
			Patrimônio líquido	
			Capital Social	800.100,00
			Reservas de lucros	417.230,10
			Total do patrimônio líquido	1.217.330,10
			Total do passivo e patrimônio líquido	1.360.074,88

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 07/06/2022



Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



BRDOCS

brdocs.com.br/?chave-de-acesso=EBD37463

Balço Patrimonial – Exercício findo em 31 de dezembro de 2021 e 2020 (Em milhares de reais)		Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – Exercício findo em 31 de dezembro de 2021 e 2020 (Em milhares de reais)	
	2021	2020	
Ativo			Capital social
Circulante			Reserva de capital
Caixa e equivalentes de caixa	30.037	12.914	Reserva de lucros
Clientes	5.612	5.292	Lucro (prejuízos) acumulados
Despesas reembolsáveis	2.227	4.358	Total
Clientes – Partes relacionadas	2.382	21.970	Saldos em 31 de dezembro de 2019
Despesas reembolsáveis – Partes relacionadas	5.222	4.579	Lucro líquido do exercício
Impostos a recuperar	103	1.230	Dividendos obrigatórios
Outros créditos	1.104	457	Destinação para reserva de lucros
	46.687	50.800	Saldos em 31 de dezembro de 2020
Não circulante			Prejuízo do exercício
Mútuo a receber – Partes relacionadas	–	1.022	Absorção de prejuízo do exercício
Impostos a recuperar	1.312	369	Saldos em 31 de dezembro de 2021
Outros créditos	63	37	1.171
Investimento	754	398	18.827
Imobilizado	3.958	1.668	6.022
Intangível	3.538	3.586	–
	9.625	7.080	1.965
Total do ativo	56.312	57.880	
Passivo			
Circulante			
Fornecedores	565	440	
Obrigações com partes relacionadas	3.278	5.342	
Dividendos a pagar	2.008	2.008	
Obrigações tributárias	1.958	6.421	
Obrigações sociais e trabalhistas	22.759	16.640	
Outras contas a pagar	1.275	354	
	31.843	31.205	
Não circulante			
Provisões para demandas judiciais	118	118	
Impostos diferidos	860	–	
Outras contas a pagar	1.528	537	
	2.506	655	
Patrimônio líquido			
Capital social	1.171	1.171	
Reserva de capital	18.827	18.827	
Reserva de lucros	1.965	6.022	
	21.963	26.020	
Total do passivo e patrimônio líquido	56.312	57.880	
Demonstração do Resultado Abrangente		Demonstração do Resultado	
Exercício findo em 31 de dezembro de 2021 e 2020		Exercício findo em 31 de dezembro de 2021 e 2020	
<i>(Em milhares de reais)</i>		<i>(Em milhares de reais)</i>	
	2021	2020	
Lucro líquido (prejuízo) do exercício	(4.057)	15.406	Receita líquida de serviços prestados
Resultado abrangente do exercício	(4.057)	15.406	Custo dos serviços prestados
			Lucro bruto
			Receitas (despesas) operacionais
			Despesas gerais e administrativas
			Despesas com serviços de pessoas jurídicas
			Outras receitas/(despesas), líquidas
			Lucro operacional antes do resultado financeiro
			Receitas financeiras
			Despesas financeiras
			Resultado financeiro
			Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social
			Imposto de renda e contribuição social
			Lucro líquido (prejuízo) do exercício
			2021
			2020
			Caixa líquido gerado pelas (utilizado nas) atividades de financiamento
			Aumento (diminuição) de caixa e equivalentes de caixa
			Demonstração da variação do caixa e equivalentes de caixa
			Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício
			Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício
			Aumento (diminuição) de caixa e equivalentes de caixa
			2021
			2020
			12.914
			17.670
			30.037
			12.914
			17.123
			(4.756)

Ricardo Lopes Cardoso – Diretor
José Roberto Melani – Contador CRC nº 1SP 129.058/O-5

As Notas Explicativas encontram-se disponíveis na sede da Companhia

Víncula – Indústria, Comércio, Importação e Exportação de Implantes S.A.

CNPJ/ME nº 01.025.974/0001-92 – NIRE 35.300.438.507

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 04 de maio de 2022

1. **Data, Hora e Local:** Realizada no dia 04 (quatro) de maio de 2022, às 10h00, na sede social da Víncula – Indústria, Comércio, Importação e Exportação de Implantes S.A. (“Companhia”), localizada na Cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, na Avenida Brasil, nº 2.983, CEP 13.505-600. 2. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação em virtude da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, nos termos do artigo 13, § 2º, do Estatuto Social da Companhia. 3. **Mesa:** Presidida pelo Sr. **Norberto Whitaker Sobral Jannuzzi** e secretariada pela Sra. **Janete Cesário**. 4. **Ordem do Dia:** Reuniram-se os membros do Conselho de Administração para discutir e deliberar sobre (i) a alteração do endereço da filial da Companhia localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e inscrita no CNPJ/ME sob o nº 01.025.974/0002-73 e consequente alteração da redação do Artigo 2º do Estatuto Social; e (ii) autorização à Diretoria da Companhia para tomar todas as providências necessárias para efetivar a deliberação ora tomada. 5. **Deliberações:** Foram tomadas as seguintes deliberações, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas: 5.1. Aprovar, para fins do Artigo 2º do Estatuto Social da Companhia, a alteração do endereço da filial da Companhia inscrita no CNPJ/ME sob o nº 01.025.974/0002-73, que passa do atual Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 105, Salas 901, 908 a 914, Cidade Monções, CEP 04.571-900 para Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 105, Salas 901 e 911 a 914, Cidade Monções, CEP 04.571-900. 5.2. Tendo em vista o quanto deliberado no item 2.1 acima, aprovar a alteração da redação do Artigo 2º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigor com a seguinte nova redação: **Artigo 2º.** A Companhia tem sede e foro na Cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, na Av. Brasil, nº 2.983, Distrito Industrial, CEP 13505-600. **Parágrafo Primeiro.** Mediante deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá abrir ou fechar filiais, agências, escritórios e representações e quaisquer outros estabelecimentos, para a realização das atividades da Companhia em qualquer parte do território nacional. **Parágrafo Segundo.** A Companhia possui uma filial inscrita no CNPJ/ME 01.025.974/0002-73, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 105, Salas 901 e 911 a 914, Cidade Monções, CEP 04.571-900. **Parágrafo Terceiro.** A Companhia possui uma filial inscrita no CNPJ/ME 01.025.974/0004-35, com endereço na Cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, na Avenida Brasil, nº 2.983, Sala 01, CEP 13.505-600. 5.3. Autorizar a Diretoria da Companhia a tomar todas as providências necessárias para efetivar a deliberação ora aprovada, podendo assinar todo e qualquer documento e praticar todos os atos necessários para tanto, nos termos do Estatuto Social da Companhia. 6. **Encerramento:** Por fim, a palavra foi concedida àqueles que dela quisessem fazer uso, não existindo manifestações. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata na forma de sumário, conforme faculta o § 1º do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações, a qual, lida e achada conforme, foi por todos assinada. Rio Claro/SP, 04 de maio de 2022. **Mesa:** **Norberto Whitaker Sobral Jannuzzi** – Presidente; **Janete Cesário** – Secretária. **Conselheiros Presentes:** **Norberto Whitaker Sobral Jannuzzi**; **Harry Peter Grandberg**; **José Roberto Correa Teixeira Ferraz**; **Andrés Marcelo Cima**. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 281.204/22-6 em 02/06/2022. **Gisela Simiema Ceschin** – Secretária Geral.

Lottus 1 Investimentos e Participações S.A.

CNPJ/ME nº 41.953.124/0001-79 – NIRE 35.300.575.270

Edital de Convocação para Assembleia Geral Extraordinária

O Diretor Presidente da Lottus 1 Investimentos e Participações S.A., no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os acionistas em condições de votar para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 15/06/2022 (quarta-feira), em primeira chamada às 16:00hs e em segunda chamada às 16:30hs., na sua sede social, na Avenida Paulista, nº 1.079, andar 7, Bairro Bela Vista, Município de São Paulo, Estado de São Paulo e CEP 01.311-200, para deliberarem sobre os seguintes assuntos: 1. Alteração da cláusula de administração do Estatuto Social e destituição de Diretor; 2. Inserir a arbitragem como forma de resolução de conflitos; e 3. Outros assuntos de interesse geral. São Paulo, 06/06/2022. **Danilo Keiti Sakae** – Diretor Presidente. (07, 08 e 09/06/2022)

Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Faça suas Publicações Legais em nosso jornal com a segurança garantida pela certificação digital ICP Brasil

(11) 3361-8833

comercial@datamercantil.com.br

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 07/06/2022

Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



BRDOCS

brdocs.com.br/?chave-de-acesso=CBC45875